



**Odivelas**  
CÂMARA MUNICIPAL

# **BOLETIM MUNICIPAL** das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 14 / 2021 - 13 de julho de 2021



**FICHA TÉCNICA:**

**Diretor:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 13 de julho de 2021

**Tiragem:** 13 Exemplares

**N.º de Depósito Legal:** 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

**Telefone:** 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)

## ÍNDICE

	Página
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>13.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 30 de junho de 2021	
Voto de Pesar	7
Prestação de contas consolidada 2020	7
Abertura de procedimento Concursal comum para a categoria de Técnico Superior (área de Psicologia)	8
Abertura de procedimento Concursal comum para a Categoria de Técnico Superior	8
Procedimento de Hasta Pública para celebração de contrato de arrendamento comercial para exploração da Cafeteria do Parque Urbano da Póvoa de Santo Adrião	8
Remoção da via pública de viaturas que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º e 6.º do <i>Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusivamente e/ou Indevidamente na Via Pública</i>	9
Perdão de dívidas referentes a refeições escolares	10
SIMAR de Loures e Odivelas – Ratificação da autorização da 2.ª Prorrogação do prazo de execução da Empreitada Requalificação da Av. D. Dinis em Odivelas	12
SIMAR de Loures e Odivelas – aprovação de adenda ao contrato da empreitada de substituição das condutas de distribuição na Urbanização da Codivel – Fase I	12
Candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas, Eixo da Juventude, Medida I, atribuição de contribuição financeira	12
Candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas, Eixo da Juventude, Medida II, atribuição de contribuição financeira	13
Atribuição de comparticipação financeira à Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paia	13
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/2001, do Bairro Trigache Norte AUGI 1, para o Lote 153, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	13
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2000, do Bairro Granjas Novas, para o Lote 213, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	13
Substituição de Hipoteca Legal, constituída sobre o Lote 270, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	14

	Página
<b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>	
Despachos	14
Decisões com Eficácia Externa	17
<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>	
<b>3.ª SESSÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 24 de junho de 2021	
Voto de Saudação	23
Moções	24
Recomendação	26
Voto de Pesar	27
Prestação de Contas de 2020 do Município de Odivelas	28
SIMAR de Loures e Odivelas – Prestação de Contas a 31 de dezembro de 2020	31
<b>8.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA</b> realizada em 29 de junho de 2021	
Alteração de princípios de cálculo de valor a transferir para a manutenção de limpeza urbana na área correspondente à antiga freguesia da Ramada	32
Concurso público para aquisição de prestação de serviço de limpeza urbana em várias zonas do Concelho de Odivelas	35
Alteração dos prazos para atualização do Registo de Dados no Município de Odivelas e alteração dos prazos das candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas	35

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





## CÂMARA MUNICIPAL

### 13.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 30 de junho de 2021

## DELIBERAÇÕES

### VOTO DE PESAR

“VOTO DE PESAR

#### **PELO FALECIMENTO DE CARLOS ALBERTO CARVALHAL LOPES**

Carlos Alberto Carvalho Lopes, nascido no concelho de Albergaria-a-Velha, distrito de Aveiro, no dia 19 de setembro de 1947, faleceu no passado dia 16 de junho, aos 74 anos, vítima de doença prolongada.

Fez parte da Comissão Instaladora da Freguesia de Olival Basto até às eleições, que se realizaram em 17 de dezembro de 1989, e pertenceu ao 1.º Executivo da Junta desta edilidade de 1990 a 1994, tendo sido, também, membro da Assembleia de Freguesia entre 1998 e 2002.

Numa vida dedicada à cidadania e à causa pública, realizou um importante e meritório trabalho social, cultural e desportivo ao serviço do Grupo Recreativo Olival Basto, estando, também, ligado aos quadros diretivos do Centro de Dia para a Terceira Idade do Olival Basto, desde a sua fundação a 9 de junho de 1987, e ao seu Grupo Coral, tendo mais recentemente, a 19 de março passado, assumido as funções de Presidente desta Instituição.

Fazia também parte do Grupo de Teatro Sénior do Município de Odivelas desde 14 de julho de 2010, onde contribuiu para o sucesso deste projeto, sendo um verdadeiro exemplo para todos de como se pode ser sénior de forma ativa e divertida.

Com o seu falecimento, Odivelas perde um cidadão exemplar e uma figura única e carismática da política local. Uma pessoa íntegra, com fortes princípios democratas e humanistas.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas, reunida a 30 de junho de 2021, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Carlos Alberto Carvalho Lopes, um Homem de grandes convicções e entrega ao serviço público, apresentando à sua família, amigos e também ao Centro de Dia para a Terceira Idade de Olival Basto, as mais sentidas condolências.

Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade.

Odivelas, 30 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

**(Aprovado por unanimidade)**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA 2020**

Documentos de Prestação de Contas Consolidada 2020 do Município de Odivelas e aprovar o resultado líquido do exercício no valor de 4.575.434,22 € (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), de acordo com a informação n.º Interno/2021/4576, de 2021.06.25.

“(…) Considerando:

- Que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- Que nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas;
- É conferida à autarquia local, a competência, por força da alínea a) do n.º 2 do art.º 6º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de autonomia financeira para a elaboração dos documentos de prestação de contas;
- Nos termos do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos da prestação de contas consolidada local é apreciada pelo seu órgão

deliberativo, reunido em sessão ordinária no mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam;

- Nos termos do disposto no art.º 7º C, da Lei 6/2020 de 10/04 republicada pela Lei 12/2020, de 07/05, aplicável por força do art.º 4º da Lei 6-D/2021 de 15 de janeiro, face ao momento de pandemia que se vive, os documentos de prestação de contas consolidadas são submetidos à apreciação do órgão deliberativo até ao mês de julho de 2021;

- Que com a aprovação das contas do Município, ficam apurados os valores referentes ao ano económico de 2020, sendo o resultado líquido consolidado do exercício de 4.575.434,22 €;

Assim tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas consolidada do ano de 2020 do Município de Odivelas e aprovar o resultado líquido do exercício de 4.575.434,22. (...)” (excerto da informação n.º Interno/2021/4576 de 2021.06.25).

Este ponto carece de deliberação da Assembleia Municipal

**(Aprovado por maioria)**

## RECURSOS HUMANOS

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIVISÃO DE PROJECTOS EDUCATIVOS, IGUALDADA E CIDADANIA**

Autorização para abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior (área de psicologia), com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, e afetação do montante de 5.520,01 € (cinco mil, quinhentos e vinte euros e um cêntimo), de acordo com o proposto na informação Interno/2021/4008, de 2021.06.15.

**(Aprovado por unanimidade)**

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIVISÃO DE PROJECTOS EDUCATIVOS, IGUALDADA E CIDADANIA**

Autorização para abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, e afetação do montante de 5.520,01 € (cinco mil, quinhentos e vinte euros e um cêntimo), de acordo com o proposto na informação Interno/2021/4025, de 2021.06.15.

**(Aprovado por maioria)**

## ABERTURA DE HASTA PÚBLICA

### **ABERTURA DE HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO COMERCIAL PARA EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO PARQUE URBANO DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO**

Procedimento de Hasta Pública para celebração de contrato de arrendamento comercial para exploração da Cafeteria do Parque Urbano da Póvoa de Santo Adrião, localizado na Rua Major Mouzinho de Albuquerque, Quinta da Palmeira, de acordo com o estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a informação n.º Interno/2021/8644, de 2021.10.30, é proposto:

- O arrendamento da «Cafeteria» localizada no Parque Urbano da Póvoa de Santo Adrião;

- O prazo de duração do Contrato de Arrendamento de 3 (três) anos, renováveis por períodos de 1 (um) ano, salvo oposição de qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação, por escrito, mediante carta registada com aviso de receção;

- O preço base da renda comercial mensal a licitar, no montante de € 190,00 (cento e noventa euros);

- O Programa de “Hasta Pública para Arrendamento Comercial para Exploração da «Cafeteria» do Parque Urbano da Póvoa de Santo Adrião”;

- O Caderno de Encargos e,



- A nomeação da Comissão encarregue de dirigir o Procedimento de Hasta Pública, constituída pelos seguintes elementos:

I. Elementos efetivos:

Presidente – Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial, Dr. Joaquim Coelho;

Vogal Efetivo – Chefe da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos Municipais, Dra. Rosa Patrão;

Vogal Efetivo – Técnica Superior da Divisão de Gestão Patrimonial, Dra. Teresa Ramos;

II. Elementos suplentes:

Chefe da Divisão de Licenciamentos e Desenvolvimento Económico, Dr. José António Janeiro;

Técnica Superior da Divisão de Gestão Patrimonial, Dra. Catarina Cardoso;

Nas ausências e impedimentos dos membros do Júri, apenas o 1.º Vogal Efetivo poderá substituir o Presidente, e os Vogais Suplentes substituem os Efetivos.

**(Aprovado por unanimidade)**

**VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS**

Ao abrigo do artigo 6.º n.º 1 al. a) do *Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente da Via Pública*, na sequência de ação de fiscalização, foram removidas da via pública as viaturas listadas na informação n.º Interno/2021/22680, de 2021.06.18, e que se *encontravam* estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º do citado diploma.

Atendendo que as mesmas não foram reclamadas e que algumas foram declaradas abandonadas pelos respetivos proprietários, é proposto, de acordo com a metodologia aprovada e instituída pelo Executivo Municipal na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de fevereiro de 2014, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2015*), a aquisição por ocupação das referidas viaturas, nos termos do n.º 4 do artigo

10.º do *Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente da Via Pública* e, que seja ainda decidido o seu destino final, através da alienação para desmantelamento qualificado pela empresa certificada e contratada para o efeito, das seguintes viaturas:

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
62/VIAT/PV/OL/20	Fiat Punto	88-64-HZ
9/VIAT/PV/OL/21	Kia Carnival	29-94-PS
8/VIAT/RA/CA/21	Fiat Punto	68-58-GC
10/VIAT/RA/CA/21	Opel Combo	62-BX-89
11/VIAT/RA/CA/21	Seat Ibiza	00-49-FZ
17/VIAT/RA/CA/21	BMW 540	42-BB-77
20/VIAT/RA/CA/21	Renault Trafic	25-15-GP
19/VIAT/PO/FA/20	BMW	97-71-NJ
69/VIAT/PV/OL/20	Renault Clio	60-19-MV
157/VIAT/OD/20	Peugeot 308	AA-38-RM
160/VIAT/OD/20	BMW	39-28-CL
188/VIAT/OD/20	Renault 19	VG-93-61
194/VIAT/OD/20	Peugeot 106	10-14-PC
8/VIAT/OD/21	Volkswagen Polo	61-53-GE
19/VIAT/OD/21	BMW 318	OQ-57-41
106/VIAT/PO/FA/20	MAN LO2	83-79-SX
13/VIAT/PO/FA/21	Iveco	11-11-CX
17/VIAT/PO/FA/21	Hyundai Accent	S/matrícula
18/VIAT/PO/FA/21	Citröen ZX	10-25-JO
25/VIAT/PO/FA/21	Audi A3	46-78-OU
26/VIAT/OD/21	Renault Trafic	03-40-AX
29/VIAT/OD/21	Mitsubishi Lancer	49-67-FG
31/VIAT/OD/21	Citröen ZX	55-67-EB
46/VIAT/OD/21	Nissan Micra	63-69-RT
51/VIAT/OD/21	Peugeot 206	98-48-NO
102/VIAT/PO/FA/20	Opel Corsa	31-GX-77

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
104/VIAT/PO/FA/20	Seat Toledo	86-11-CS
24/VIAT/OD/21	Fiat Ducato	67-05-ER
30/VIAT/OD/21	Skoda Felicia	88-72-ME
68/VIAT/PV/OL/20	Skoda Felicia	38-93-IR
21/VIAT/OD/21	Opel Combo	22-70-QL
14/VIAT/PO/FA/21	Renault Express	03-90-ES
59/VIAT/OD/21	Hyundai Getz	84-61-ZX
68/VIAT/OD/21	Volkswagen Polo	66-48-HF
22/VIAT/RA/CA/21	Hyundai Lantra	45-98-NA
30/VIAT/RA/CAJ21	Volkswagen Golf	53-39-KD
15/VIAT/PV/OL/21	Opel Corsa	XM-11-58
70/VIAT/RA/CA/20	Citröen ZX	95-28-AA
206/VIAT/OD/20	Peugeot 207	40-EX-74
56/VIAT/OD/21	Mazda	42-01-ML
35/VIAT/PV/OL/21	Daewoo Matiz	02-98-VM
41/VIAT/PV/OL/21	Ford Escort	XG-66-43
101/VIAT/OD/19	Opel Astra	06-GB-66
74/VIAT/OD/21	Opel Corsa	VD-50-78
67/VIAT/OD/21	Volkswagen Golf	40-07-TU
43/VIAT/RA/CA/21	Renault Megane	44-96-VM
60/VIAT/OD/21	Nissan Micra	VG-50-74
47/VIAT/RA/CA/20	Mercedes Benz	88-95-SJ
5/VIAT/PV/OL/21	Nissan Primera	73-88-KB
19/VIAT/RA/CA/21	Peugeot 106	78-53-IZ
42/VIAT/PV/OL/21	Rover 25	08-61-PG
76/VIAT/OD/21	Ford Fiesta	47-37-XT
60/VIAT/PO/FA/21	Ford Fiesta	46-30-FF
86/VIAT/OD/21	Lancia Y 10	64-26-ID
72/VIAT/OD/21	Ford Fiesta	85-50-ML

**(Aprovado por unanimidade)**

## EDUCAÇÃO

### PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no presente ano letivo, por três alunos que frequentam três estabelecimentos escolares do Conselho de Odivelas, no valor total de 409,98 € (quatrocentos e nove euros e noventa e oito centimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4127, de 2021.06.17.

**(Aprovado por unanimidade)**

### PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no presente ano letivo, por uma aluna que frequenta um estabelecimento escolar do Conselho de Odivelas, no valor total de 195,26 € (cento e noventa e cinco euros e vinte e seis centimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4169, de 2021.05.19.

**(Aprovado por unanimidade)**

### PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no presente ano letivo, por dois alunos que frequentam dois estabelecimentos escolares do Conselho de Odivelas, no valor total de 343,30 € (trezentos e quarenta e três euros e trinta centimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4208, de 2021.06.18.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES**

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no presente ano letivo, por um aluno que frequenta o pré-escolar num estabelecimento escolar do Conselho de Odivelas, no valor total de 58,41 € (cinquenta e oito euros e quarenta e um centimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4304, de 2021.06.21.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES**

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no presente ano letivo, por dois alunos que frequentam dois estabelecimentos escolares do Conselho de Odivelas, no valor total de 415,58 € (quatrocentos e quinze euros e cinquenta e oito centimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4306, de 2021.06.21.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES**

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no presente ano letivo, por um aluno que frequenta o pré-escolar, num estabelecimento escolar do Conselho de Odivelas, no valor total de 97,14 € (noventa e sete euros e catorze centimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4311, de 2021.06.21.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES**

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no presente ano letivo, por três alunas que frequentam três estabelecimentos escolares do Conselho de Odivelas, no valor total de 602,87 €

(seiscentos e dois euros e oitenta e sete centimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4315, de 2021.06.21.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES**

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no ano letivo de 2018/2019 e no presente ano letivo, por dois alunos que frequentam dois estabelecimentos escolares do Conselho de Odivelas, no valor total de 655,72 € (seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e dois centimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4321, de 2021.06.21.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES**

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no ano letivo 2019/2020 e no presente ano letivo, por um aluno que frequenta o pré-escolar, num estabelecimento escolar do Conselho de Odivelas, no valor total de 322,64 € (trezentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro centimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4326, de 2021.06.21.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES**

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no presente ano letivo, por um aluno que frequenta um estabelecimento escolar do Conselho de Odivelas, no valor total de 105,12 € (cento e cinco euros e doze centimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4332, de 2021.06.21.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**
**2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA AV.ª D. DINIS EM ODIVELAS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS – FASE 1B EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES - PEMP/25/2018**

Ratificação da autorização da 2.ª prorrogação do prazo de execução, Concurso Público - Empreitada Requalificação da Av. D. Dinis em Odivelas e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Odivelas – Fase 1 B em Agrupamento de Entidades - PEMP/25/2018, nos termos da Proposta com o n.º 183/2021, "(...) Considerando a adjudicação da empreitada em Agrupamento de Entidades Adjudicantes com o Município Odivelas à empresa Luís Frazão – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., vem agora o cocontratante apresentar o 2º pedido de prorrogação do prazo de execução da referida empreitada em 66 dias; (...)", remetida pelos SIMAR de Loures e Odivelas à Câmara Municipal de Odivelas, na sequência do deliberado pelo seu Conselho de Administração, na sua 90.ª reunião ordinária, realizada em 25 de junho de 2021. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4602, de 2021.06.25, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas.

Nota: na 11.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 2 de junho de 2021, foi deliberado o deferimento da prorrogação graciosa à empresa Luís Frazão – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., para execução da referida empreitada, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões*, n.º 12 de 2021, página 14).

**(Aprovado por maioria)**

**ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE DISTRIBUIÇÃO NA URBANIZAÇÃO CODIVEL - FASE I CONCURSO PÚBLICO CP 11/2020 - PEMP/11/2020**

Proposta n.º 186/2021, dos SIMAR de Loures e Odivelas, referente à proposta de aprovação de adenda ao contrato da empreitada de substituição das condutas de distribuição na Urbanização da Codivel - Fase I, concurso público CP 11/2020 – PEMP/11/2020, (ver *Boletim Municipal das Deliberações e Decisões* n.º 4 de 2021, página 9), considerando a devolução por parte do Tribunal de Contas do Contrato de Empreitada de Obras Públicas n.º 17/21/CP, sugerindo: "Pondere acrescentar, ainda que através de adenda, ao

clausulado contratual, a indicação do instrumento legalmente previsto que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, evidenciando a data em que tal documento foi aprovado, em cumprimento do disposto na 2ª parte da alínea h) do n.º 1 do artigo 96º do CCP".

De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4601, 2021.06.25, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, e na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 90.ª reunião ordinária, realizada em 25 de junho de 2021.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**
**PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS  
EIXO DA JUVENTUDE  
ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO  
ÂMBITO DA MEDIDA I - ATIVIDADE REGULAR**

Candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), Eixo da Juventude, Medida I, Atividade Regular. Consiste numa contribuição financeira anual e fixa, que visa o apoio ao desenvolvimento de atividade regular, nos termos do artigo 9.º do PAMO. De acordo com a informação n.º Interno/2021/4289, de 2021.06.21, é proposto atribuir uma contribuição financeira às seguintes entidades:

Candidaturas ao PAMO 2021, Eixo da Juventude, Medida I, Atividade Regular

Nome	Valor
AGP – 1.ª Companhia de Odivelas	705,00 €
AEP- Grupo 19 Pontinha	665,00 €
AEP – Grupo 11 Odivelas	785,00 €
CNE – Agrupamento 1242 Ramada	1.000,00 €
CNE – Agrupamento 879 P.S. Adrião	1.000,00 €
AGEEP – Escuteiros e Guias de Caneças	725,00 €
CNE – Agrupamento 1177 Famões	1.000,00 €
CNE – Agrupamento 69 Odivelas	855,00 €

Associação da Juventude Adventista – Núcleo dos Desbravadores de Odivelas	845,00 €
WIZARDSMILE – Associação de Apoio a Crianças e Jovens	660,00 €
Associação da Juventude Adventista – Núcleo dos Desbravadores da Póvoa de Sto. Adrião	675,00 €

**(Aprovado por unanimidade)**

**PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS  
EIXO DA JUVENTUDE  
ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO  
ÂMBITO DA MEDIDA II – AQUISIÇÃO DE BENS,  
SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E VIATURAS**

Candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), Eixo da Juventude, Medida II, Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas. Consiste numa comparticipação financeira a conceder anualmente, nos termos do artigo 10.º do PAMO. De acordo com a informação n.º Interno/2021/4289, de 2021.06.21, é proposto atribuir uma contribuição financeira às seguintes entidades:

Candidatura ao PAMO 2021, Eixo da Juventude,  
Medida II, Aquisição de Bens, Serviços,  
Equipamentos e Viaturas

Nome	Valor
AEP – Grupo 11 Odivelas	919,24 €
CNE – Agrupamento 879 P. S. Adrião	800,36 €
Associação da Juventude Adventista – Núcleo dos Desbravadores de Odivelas	1.631,34 €
Associação da Juventude Adventista – Núcleo dos Desbravadores da Póvoa de Sto. Adrião	116,99 €

**(Aprovado por unanimidade)**

**ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO À ESCOLA  
PROFISSIONAL AGRÍCOLA DOM DINIS – PAIÃ**

Atribuição de comparticipação financeira, à Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã, no valor de € 3.811,31 (três mil oitocentos e onze euros e trinta e um cêntimo), ao abrigo do n.º 1 da cláusula terceira do Protocolo de Cooperação e Colaboração, celebrado entre o Município de Odivelas e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis (EPADD), (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 15 de 2008*, página 16), no âmbito do “Programa do Urbano ao Rural” (PUR), onde está prevista a

atribuição de uma comparticipação financeira anual, de acordo com a informação n.º Interno/2021/4431 de 2021/06/22.

**(Aprovado por unanimidade)**

PROCESSOS PARTICULARES

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES  
BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1  
PROCESSO N.º 35224/LO/GI**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/2001, do Bairro Trigache Norte AUGI 1, para o Lote 153, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Trigache Norte AUGI 1, tem como objetivo alterar os parâmetros urbanísticos do lote 153, que se encontra vago, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/777, de 2021.06.14.

**(Aprovado por maioria)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO GRANJAS NOVAS  
PROCESSO N.º 14102/LO/GI**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2000, do Bairro Granjas Novas, para o Lote 213, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Granjas Novas, tem como objetivo alterar os parâmetros urbanísticos do lote 213, que se encontra vago, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/790, de 2021.06.16.

**(Aprovado por maioria)**

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2013  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 270, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 11002, de 2021.06.02, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 3.307,21 (três mil trezentos e sete euros e vinte e um cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/803, de 2021.06.17.

**(Aprovado por unanimidade)**

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

**“DESPACHO N.º 32/PRES/2021**

Assunto: Pandemia da doença COVID19 - Novas medidas de mitigação e contenção

Considerando que:

I. Como decorre do preâmbulo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2021, de 1 de julho, *“a pandemia da doença COVID19 encontra-se numa fase de crescimento, associada à presença e proliferação de variantes de preocupação, registando-se um aumento da incidência, bem como do número de infetados e internados”*;

II. Por força da verificação de duas avaliações acima dos 240 casos por 100 mil habitantes, o Município de Odivelas está, à data e ao abrigo da supracitada Resolução, enquadrado no nível de “risco muito elevado” para efeitos de aplicabilidade das medidas decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, na sua atual redação;

III. Ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2021, de 1 de julho, e no âmbito da esfera de atribuições e competências municipais, urge continuarmos a adotar medidas que visem mitigar e conter os riscos de transmissão do SARS-CoV-2 na comunidade local.

Determino:

**A) No âmbito das atividades físicas e desportivas realizadas em instalações sob gestão municipal**

- Que se mantenha a interdição de assistência de público, em contexto de treino e em contexto de competição oficial e que as atividades físicas e desportivas sejam realizadas de acordo com as regras e/ou orientações definidas pela DGS;

- A suspensão das aulas de grupo, salvo se realizadas em espaço exterior (ao ar livre) e com limite máximo de 6 pessoas/utentes por grupo;
- A suspensão das modalidades desportivas de alto risco;
- O encerramento das instalações às 22h30.

**B) No âmbito dos parques infantis**

- Interdição de acesso e utilização ao público.

**C) No âmbito dos mercados e feiras municipais**

- Cumprimento das regras e horários aplicáveis ao comércio a retalho alimentar e não alimentar, com observância das regras e/ou orientações definidas pela DGS.

Que todas as demais determinações previstas em anteriores despachos se mantenham em vigor, salvo as que tenham sido revogadas ou contrariem o disposto no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

Odivelas, 02 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

**VEREAÇÃO**

**“DESPACHO N.º 02/VMLV/2021**

Assunto: Encerramento temporário de Equipamento Municipal- Casa da Juventude

Por motivos de força maior, determino o encerramento temporário da Casa da Juventude no período de 29 de junho de 2021 e até ao próximo dia 9 de julho.

Odivelas, 29 de junho de 2021

A Vereadora

Por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas através do Despacho n.º 45/PRES/2018, de 28 de setembro

(Mónica Vilarinho)”

**OUTROS DESPACHOS**

**“DESPACHO N.º 01/DCT/2021**

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Setor de Dinamização Cultural

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, **subdelego no período 12 a 30 de julho de 2021 na Técnica Superior Rita Ferreira Machado Dray**, a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito do Setor de Dinamização Cultural.

Odivelas, 29 de junho de 2021

Por subdelegação de competências do Sr. Vereador Edgar Valles, exarado nos termos do Despacho n.º 24/VEV/2018, de 1 de outubro, A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo

(Helena Jardim)”

**“DESPACHO N.º 02/DCT/2021**

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Setor de Património Cultural

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, **subdelego no período 12 a 30 de julho de 2021 no Técnico Superior Paulo Jorge Domingos Rainha**, a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito do Setor de Património Cultural.

Odivelas, 29 de junho de 2021

Por subdelegação de competências do Sr. Vereador Edgar Valles, exarado nos termos do Despacho n.º 24/VEV/2018, de 1 de outubro, A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo

(Helena Jardim)”

**“DESPACHO N.º 03/DCT/2021**

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Setor de Bibliotecas

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, **subdelego no período 12 a 30 de julho de 2021 na Técnica Superior Maria Clara Domingos de Jesus Ziebell**, a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito do Setor de Bibliotecas.

Odivelas, 29 de junho de 2021

Por subdelegação de competências do Sr. Vereador Edgar Valles, exarado nos termos do Despacho n.º 24/VEV/2018, de 1 de outubro, A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo

(Helena Jardim)”

**“DESPACHO N.º 1/SVM/2021**

Assunto: DELEGAÇÃO DE ASSINATURA DA CORRESPONDÊNCIA E DO EXPEDIENTE NECESSÁRIO À MERA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE VETERINÁRIA MUNICIPAL

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes, delego, no período de 5 a 16 de julho de 2021, em que me encontro de gozo de férias, na Técnica Superior, Sílvia Paula Correia Marreiros, a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Serviço de Veterinária Municipal

Odivelas, 1 de julho de 2021

A Coordenadora do Serviço de Veterinária Municipal

(Despacho N.º 01/VJPA/2019)

Alexandra Afonso”

**“DESPACHO N.º 02/SMPC/2021**

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Coordenador Técnico Paulo Sérgio Ribeiro Tavares, entre o dia 05 de julho de 2021 e o dia 23 de julho de 2021, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas.

Odivelas, 2 de julho de 2021

O Coordenador Municipal de Proteção Civil  
Despacho n.º 27/PRES/2019

Fernando MRL Moraes”



**DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA**

**COESÃO SOCIAL**

**Decisões com eficácia externa tomadas pela Sra. Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 42/PRES/2018, de 28 de setembro, no âmbito da Divisão de Coesão Social, referentes ao mês de junho de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/4812 de 2021.06.30 (Edoc/2021/46501):**

**DCS - Divisão de Coesão Social**

**DCS/SGPH - Setor de Gestão do Parque Habitacional**

EDOC/2021/27419  
Interno/2021/2171 de 2021/04/22  
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 12, Rua Vasco Santana – Ramada -- Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021  
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”  
Data da decisão: 2021/06/23

EDOC/2021/36973  
Interno/2021/3269 de 2021/05/25  
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 6, Rua Heróis de Mucaba – Pontinha -- Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021  
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”  
Data da decisão: 2021/06/07

EDOC/2021/38215  
Interno/2021/3507 de 2021/05/28  
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 13, Rua Cândido de Oliveira – Póvoa de Santo Adrião -- Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021  
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”  
Data da decisão: 2021/06/08

EDOC/2021/38246  
Interno/2021/3512 de 2021/05/28  
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 21, Avenida dos Bombeiros Voluntários – Pontinha - Pagamento de quota extraordinária  
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”  
Data da decisão: 2021/06/07

EDOC/2021/40637  
Interno/2021/3659 de 2021/06/02  
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 8, Praceta do Poder Local – Pontinha - Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021  
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”  
Data da decisão: 2021/06/16

EDOC/2021/42637  
Interno/2021/4076 de 2021/06/16  
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 30, Rua Jorge de Sena – Odivelas - Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021  
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”  
Data da decisão: 2021/06/23

EDOC/2021/43168  
Interno/2021/4214 de 2021/06/18  
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 4, Rua Dr. Fernão Lopes – Póvoa Santo Adrião - Pagamento de quotas referentes ao ano 2021  
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”  
Data da decisão: 2021/06/28

EDOC/2021/43182  
Interno/2021/4142 de 2021/06/17  
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 6, Rua Pêro Vaz Caminha – Pontinha - Pagamento de quotas referentes ao ano 2021  
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”  
Data da decisão: 2021/06/28

**DCS/SAASI - Setor de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado**

EDOC/2021/43005  
Assunto: Proposta FASE – Junho 2021 (I) - Declarações  
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”  
Data da decisão: 2021/06/18

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E  
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Decisões com eficácia externa tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação e Subdelegação de competências do Senhor Vereador Edgar Valles, n.º 29/VEV/2018, de 5 novembro de 2018, no âmbito da Divisão de Gestão Patrimonial, referentes aos meses de maio e junho de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/4859, de 2021.07.01 (edoc/2021/47015).**

EDOC/2021/30373

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados Águas Resíduos Loures e Odivelas.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 18,00 (dezoito euros).

Data da decisão: 18-05-2021

EDOC/2021/31010

Assunto: Faturas em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados Águas Resíduos Loures e Odivelas.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento do valor das faturas em referência no mapa anexo à etapa 2 e que perfazem o valor total de € 616,77 (seiscentos e dezasseis euros e setenta e sete cêntimos).

Data da decisão: 07-05-2021

EDOC/2021/31259

Assunto: Fatura em nome de SIMAR - Serviços Intermunicipalizados Águas Resíduos Loures e Odivelas.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 66,08 (sessenta e seis euros e oito cêntimos).

Data da decisão: 19-05-2021

EDOC/2021/31758

Assunto: Fatura em nome de Galp Energia - Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 2.517,34 (dois mil, quinhentos e dezassete euros e trinta e quatro cêntimos).

Data da decisão: 14-05-2021

EDOC/2021/32558

Assunto: Fatura em nome de NOS Comunicações, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 31,68 (trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos).

Data da decisão: 18-05-2021

EDOC/2021/33314

Assunto: Fatura em nome de IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 1.599,02 (mil, quinhentos e noventa e nove euros e dois cêntimos).

Data da decisão: 19-05-2021

EDOC/2021/33495

Assunto: Fatura em nome de IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 2.114,72 (dois mil, cento e catorze euros e setenta e dois cêntimos).

Data da decisão: 20-05-2021

EDOC/2021/33727

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial Comercialização de Energia SA.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º11210000125220, da EDP COMERCIAL, no valor de €254,36 (c/IVA incluído).

Data da decisão: 15-06-2021

EDOC/2021/35051

Assunto: Fatura em nome de SU Eletricidade, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 1.078,74 (mil, setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos).

Data da decisão: 01-06-2021

EDOC/2021/35396

Assunto: Fatura SIMAR - Serviços Intermunicipalizados Águas Resíduos Loures e Odivelas.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 18,00 (dezoito euros).

Data da decisão: 31-05-2021

EDOC/2021/35629

Assunto: Fatura em nome de SIMAR - Serviços Intermunicipalizados Águas Resíduos Loures e Odivelas.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento do valor das faturas indicadas no mapa anexo à etapa 2 e que perfazem o valor total de € 863,90 (oitocentos e sessenta e três euros e noventa cêntimos).

Data da decisão: 27-05-2021

EDOC/2021/36177

Assunto: Fatura em nome de IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal, Lda

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 623,47 (seiscentos e vinte e três euros e quarenta e sete cêntimos).

Data da decisão: 14-06-2021

EDOC/2021/36179

Assunto: Fatura em nome de IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal, Lda

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 2.298,94 (dois mil, duzentos e noventa e oito euros e noventa e quatro cêntimos)

Data da decisão: 14-06-2021

EDOC/2021/36183

Assunto: Fatura em nome de IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal, Lda  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 643,20 (seiscentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos)  
Data da decisão:14-06-2021

EDOC/2021/36602

Assunto: Fatura em nome de Galp Energia - Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 2.330,51 (dois mil, trezentos e trinta euros e cinquenta e um cêntimos).  
Data da decisão: 14-06-2021

EDOC/2021/37556

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados Águas Resíduos Loures e Odivelas.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 80,62 (oitenta euros e sessenta e dois cêntimos).  
Data da decisão: 14-06-2021

EDOC/2021/38077

Assunto: Fatura em nome de Galp Power SA.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 2.235,69 (dois mil, duzentos e trinta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos).  
Data da decisão: 14-06-2021

EDOC/2021/38636

Assunto: Faturas em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados Águas Resíduos Loures e Odivelas.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento do valor das faturas indicadas no mapa anexo à etapa 2 e que perfazem o valor total de € 261,17 (duzentos e sessenta e um euros e dezassete cêntimos).  
Data da decisão: 14-06-2021

EDOC/2021/39303

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados Águas Resíduos Loures e Odivelas.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 104,54 (cento e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos).  
Data da decisão:17-06-2021

EDOC/2021/40209

Assunto: Fatura em nome de NOS Comunicações, S.A.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 31,68 (trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos).  
Data da decisão:16-06-2021

EDOC/2021/40209

Assunto: Fatura em nome de NOS Comunicações, S.A.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 31,68 (trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos).  
Data da decisão: 16-06-2021

EDOC/2021/42578

Assunto: Fatura em nome de SU Eletricidade, S.A.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 1.186,13 (mil, cento e oitenta e seis euros e treze cêntimos).  
Data da decisão:25-06-2021

EDOC/2021/42901

Assunto: Fatura em nome de Galp Power SA.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 922,22 (novecentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos).  
Data da decisão:28-06-2021

EDOC/2021/42903

Assunto: Faturas em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados Águas Resíduos Loures e Odivelas.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento do valor das faturas em referência no mapa anexo à etapa 2, e que perfazem o valor total de €1.323,27 (mil, trezentos e vinte e três euros e vinte e sete cêntimos).  
Data da decisão: 25-06-2021

**Decisões com eficácia externa tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 2/PRES/2020, de 9 de janeiro, no âmbito da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral e do Departamento Jurídico e de Administração Geral, (Setor dos Contratos Públicos, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Setor de Proteção de Dados, Divisão Financeira e Aprovisionamento e Divisão de Recursos Humanos e Formação), referente aos meses de maio e junho de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/4861 de 2021.07.01 (edoc/2021/47018):**

EDOC/2021/30612

Assunto: Fatura em nome de INETUM Positive Digital Flow  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º7121000842, de 16/04/2021, no valor de € 1.360,97, já com IVA, em nome de Inetum S. A.  
Data da decisão: 15-06-2021

EDOC/2021/30877

Assunto: Fatura em nome de Born Amazing, Lda.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º2021/5, da empresa BORN AMAZING, LDA, no valor de € 1.968,00, com IVA incluído, anexa à etapa 1.  
Data da decisão: 14-05-2021

EDOC/2021/30913

Assunto: Fatura em nome de Auto Reparadora da Arroja, Lda.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º SEC121/104 da empresa AUTO REPARADORA DA ARROJA, LDA., no valor de € 1.856,15, com IVA incluído.  
Data da decisão: 12-05-2021

EDOC/2021/30991

Assunto: Fatura em nome da Sogenave, S.A.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nºZL31 20/9870029703, da SaphetyDoc: Sogenave, S.A., no valor de 2.187,86 (c/IVA incluído).  
Data da decisão: 15-06-2021

EDOC/2021/31753

Assunto: Fatura em nome de PRN – Informática, LDA.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 2105450, da empresa PRN INFORMÁTICA, LDA. no valor de € 2.180,54, com IVA incluído.  
Data da decisão: 2-06-2021

EDOC/2021/31887

Assunto: Fatura em nome de BLUEOTTER CIRCULAR, S.A.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nºFT 1021/0006202, de 30/04/2021, no valor de € 2.279,00, com IVA incluído, em nome de Blueotter Circular, S.A.  
Data da decisão: 15-06-2021

EDOC/2021/31888

Assunto: Fatura em nome de BLUEOTTER CIRCULAR, S.A.  
Decisão:  
À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nºFT 1021/0006201, de 30/04/2021, no valor de € 1.770,20, com IVA incluído, em nome de Blueotter Circular, S.A.  
Data da decisão: 15-06-2021

EDOC/2021/32733

Assunto: Fatura em nome de Mosaico – Publicidade Unipessoal, Lda.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 990, da MOSAICO - PUBLICIDADE UNIPESSOAL, LDA, no valor de € 221,40, (c/IVA incluído).  
Data da decisão: 15-06-2021

EDOC/2021/33183

Assunto: Fatura em nome de Trigenius, S.A.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nºFA 2021/102018, de 11/05/2021, no valor de € 101,48, já com IVA, em nome de Trigénius, S.A.  
Data da decisão: 04-06-2021

EDOC/2021/33720

Assunto: Fatura em nome da AML - Área Metropolitana de Lisboa.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FTI 00/70, de 03/05/2021, no valor de €2.482,17, isento de IVA, em nome de Área Metropolitana de Lisboa.  
Data da decisão: 15-06-2021

EDOC/2021/34651

Assunto: Fatura em nome da Weekendparty unipessoal, Lda  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1/140442, de 14/05/2021, no valor de € 1.909,58, já com IVA.  
Data da decisão: 04-06-2021

EDOC/2021/36264

Assunto: Fatura em nome de João Serodio Serviços Topografia e Turismo, Lda.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FCT/A-000865, de 07/04/2021, da João Serodio Serviços Topografia e Turismo, Lda., no valor de € 2.952,00 (c/IVA incluído).  
Data da decisão: 15-06-2021

EDOC/2021/39065

Assunto: Fatura em nome de Sysnovare Innovative Solutions S.A.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nºFT C/174, de 28/05/2021, no valor de € 1.968,00, já com IVA, em nome de Sysnovare, S.A.  
Data da decisão: 17-06-2021

EDOC/2021/39934

Assunto: Fatura em nome de BLUEOTTER CIRCULAR, SA  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1021/0007794, de 31/05/2021, no valor de € 1.770,20, com IVA incluído, em nome de Blueotter Circular, S.A.  
Data da decisão: 15-06-2021

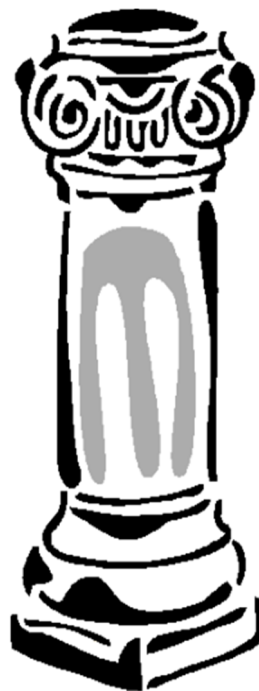
EDOC/2021/40000

Assunto: Fatura de Born Amazing, lda.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº2021/6, da empresa BORN AMAZING, LDA, no valor de € 1.968,00, com IVA incluído.  
Data da decisão: 17-06-2021

EDOC/2021/40332

Assunto: Fatura em nome de Área Metropolitana de Lisboa  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FTI 00/84, de 01/06/2021, no valor de €2.482,17, isento de IVA, em nome de Área Metropolitana de Lisboa.  
Data da decisão: 24-06-2021

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### 3.ª SESSÃO ORDINÁRIA\*

Realizada em 24 de junho de 2021

\* Em conformidade com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS), e com o disposto da Lei 28/2020 de 28 de julho e da Lei 13-B/2021 de 5 de abril, a presença em sala encontra-se restrita a um número máximo de eleitos e aos serviços de apoio indispensáveis à realização da sessão. Os restantes eleitos participaram por plataforma de videoconferência e, adicionalmente, a Sessão esteve acessível durante o seu decurso através da internet.

Nos termos da referida Lei, e de forma a assegurar o acesso do público às sessões da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) foi disponibilizado o endereço eletrónico da AMO ([assembleia.municipal@cm-odivelas.pt](mailto:assembleia.municipal@cm-odivelas.pt)), para inscrição e participação deste (mediante envio de intervenção escrita ou envio de ficheiro de imagem/vídeo com intervenção não superior a 5 minutos) e a possibilidade de o público se dirigir aos serviços nos Paços do Concelho, no dia anterior à reunião, no período entre as 15h e as 17h, gravando a sua intervenção.

A visualização da Assembleia, foi possível pela plataforma Youtube, através do canal da Assembleia Municipal de Odivelas.

## DELIBERAÇÕES

### VOTO DE SAUDAÇÃO

“VOTO DE SAUDAÇÃO

#### **PELA RECONDUÇÃO DE ANTONIO GUTERRES COMO SECRETARIO GERAL DA ONU**

Em outubro de 2016 e após um longo processo de seleção, pela 1ª., vez, aberto e transparente, António Guterres foi eleito por aclamação como Secretário Geral da Organização das Nações Unidas após recomendação do Conselho de Segurança.

No início do ano António Guterres disponibilizou-se para um segundo mandato, tendo em março divulgado a sua visão para esse mandato e, a 7 de maio, apresentou-se para uma sessão de diálogo informal na Assembleia Geral, onde respondeu a perguntas dos Estados-membros e sociedade civil sobre como pretende dirigir as Nações Unidas nos próximos cinco anos, onde ouviu muitos elogios vindos de representantes dos mais variados países pelo seu primeiro mandato.

Mandato de cinco anos de grande exigência, marcados por grandes tensões e pela crise pandémica, após o qual o Conselho de Segurança recomendou por unanimidade a sua recondução como Secretário Geral da Organização das Nações Unidas.

A totalidade dos membros, 193, da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas reunida em 18/06, votou a favor da recomendação do Conselho de Segurança para a sua recondução no cargo de Secretário-Geral, a que se seguiu o juramento e a tomada de posse para um segundo mandato, com início em janeiro de 2022, à frente da mais importante organização multilateral internacional.

Esta recondução, é, deverá ser a exemplo da sua 1ª., nomeação, motivo de orgulho para Portugal e para os Portugueses, sendo um sinal da forma empenhada, competente e rigorosa como António Guterres exerceu o cargo de Secretário-Geral, bem como da força da sua liderança, das suas qualidades humanas, políticas e intelectuais e à forma como coloca as suas capacidades ao serviço dos Povos e das Nações.

A Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em Sessão Ordinária, saúda e felicita António Guterres, por esta recondução e deseja-lhe os votos dos maiores sucessos neste seu segundo mandato enquanto Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

- A ser aprovado, enviar para a representação da ONU em Portugal.

*(Documento apresentado pela bancada do PS – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do BE, da CDU, do PAN, do PPD/PSD e do Membro Independente Lúcia Lemos e com o voto contra da bancada do CDS/PP).*

Odivelas, 25 de junho de 2021”

**(Aprovado por maioria)**

MOÇÕES

“MOÇÃO

**POR UM CONCELHO QUE ABRAÇA A DIVERSIDADE E DEFENDE OS DIREITOS LGBTQIA+**

Considerando que:

i. é no dia 28 de junho que se celebra internacionalmente o Dia do Orgulho LGBT, assinalando a revolta de Stonewall de 28 de junho de 1969, em Nova Iorque. Considerado o acontecimento mais importante para o movimento de defesa dos direitos LGBT, originou as Marchas do Orgulho LGBT logo desde 1970 e que ao longo dos tempos se tornaram momentos de visibilidade destas comunidades e de reivindicação dos seus direitos, um pouco por todo o mundo.

ii. o bullying contra quem é visto como diferente continua a ser uma realidade nas ruas, nas casas que deviam ser lares, nas escolas, nos locais de trabalho - e é muitas vezes silenciado.

iii. a Agência Europeia dos Direitos Fundamentais divulgou recentemente os números relativos aos Estados-Membros: 140 mil pessoas LGBT participaram no inquérito e as respostas revelam o isolamento, a vulnerabilidade e o risco elevados que estas pessoas enfrentam no quotidiano. Em cenário de pandemia tudo se agudiza, e a covid-19 veio intensificar a discriminação e o preconceito em relação às pessoas LGBT.

iv. é imperioso que, em conjunto, se trabalhe para denunciar e combater todas as violências. Este município, sendo uma cidade diversa e respeitadora dessa diversidade, pode e deve apoiar as iniciativas públicas que procuram visibilizar esta causa, contribuindo para a eliminação de todas as formas de discriminação, violência e silenciamento das pessoas LGBTQIA+.

v. desde 2019, vários municípios e regiões da Polónia declaram-se livres do que chamam “ideologia LGBTIQ” e adotaram as chamadas “cartas regionais dos direitos da família”;

vi. em 2020, também a cidade húngara de Nagykáta adotou uma resolução banindo a “disseminação e promoção de propaganda LGBTIQ”;

vii. estas ações tiveram como consequência direta o aumento de atos de violência dirigida contra

peças LGBTQIA+ segundo estudo conduzido pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), o qual também denuncia o medo generalizado da população em frequentar determinados locais, pelo risco de aí sofrerem agressões, assédio, hostilidade ou ameaças de vária ordem, e também denuncia uma descrença total nos esforços do governo polaco no combate à discriminação e à violência;

viii. no dia 11 de março de 2021 o Parlamento Europeu aprovou uma resolução, proclamando a União Europeia como uma zona de liberdade para pessoas LGBTQIA+, a qual nunca poderia deixar de o ser, pois a mesma funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de Direito e do respeito pelos direitos humanos.

ix. a chanceler alemã, Angela Merkel, classificou como uma “*má lei*” o diploma recentemente aprovado na Hungria por iniciativa do partido do primeiro-ministro, Viktor Orbán, considerado discriminatório dos direitos da comunidade LGBT (lésbicas, ‘gays’, bissexuais e transgénero).

x. a legislação aprovada proíbe a difusão a menores de 18 anos de conteúdos sobre a homossexualidade e estabelece um paralelo entre a comunidade LGBT e a pedofilia.

xi. a presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, classificou essa mesma legislação como “*uma vergonha*” que vai contra “*valores fundamentais da União Europeia*”.

xii. Bruxelas tenciona enviar uma carta a Budapeste para manifestar as suas preocupações no plano legal antes da entrada em vigor de uma lei que “discrimina as pessoas com base na sua orientação sexual”, precisou hoje à imprensa a chefe do executivo europeu.

xiii. tal iniciativa é, até agora, apoiada por 15 Estados-membros, entre os quais a Alemanha e França.

xiv. no dia 22 de junho de 2021, foi tornada pública a informação de que o governo Português não assinou a carta à Comissão Europeia, subscrita por 13 Estados-membros, onde o executivo comunitário é instado a “utilizar todos os instrumentos à sua disposição para garantir o pleno respeito do direito europeu”, perante uma lei húngara considerada “discriminatória para as pessoas LGBTQIA+”.

xv. no dia 23 de junho, foi a vez da Federação Portuguesa de Futebol tomar também uma posição sobre o assunto, tendo ‘pintado’ o fundo



da imagem do seu símbolo na página oficial do Facebook - Seleções Nacionais - com as cores do arco-íris. A mudança do símbolo gerou milhares de comentários, com opiniões diferentes, se houve quem louvasse a iniciativa também foram muitos os que a condenaram, o que demonstra bem a importância de se assumir uma posição quanto a este tema: *“não pode haver neutralidade perante a violação dos direitos humanos”*.

xvi. a Constituição da República Portuguesa refere no princípio da igualdade, artigo 13.º que *“Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.”*

**Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 24 de junho de 2021, delibera:**

1. Repudiar a ação dos governos polaco e húngaro que continuam a permitir a criação das chamadas “zonas livres de ideologia LGBTQIA+”, que não são mais do que zonas em que os direitos e a dignidade dos/as cidadãos/ãs não são integralmente respeitados, em claro desrespeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
2. promover o concelho de Odivelas como uma Zona de Liberdade LGBTQIA+, através de políticas públicas promotoras de direitos e da sua valorização como um espaço de proteção contra as violações dos direitos LGBTQI.
3. recomendar ao executivo que hasteie a bandeira arco-íris nos Paços do Concelho no próximo dia 28 de junho, como feito pelo próprio primeiro-ministro, divulgando a iniciativa junto da comunicação social e fazendo o seu registo para posterior divulgação no sítio institucional do município na internet e nas suas respetivas contas nas redes sociais.
4. recomendar ao executivo que promova a elaboração de um plano municipal LGBTQIA+ com a identificação de necessidades e dificuldades, apontando para respostas específicas e adaptadas em áreas como a saúde, o contexto escolar, o desporto, a empregabilidade, a cultura ou o espaço público.

*(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das*

*bancadas do PS, do BE, da CDU, do PAN e do Membro Independente Lúcia Lemos, com a abstenção da bancada do PPD/PSD e com o voto contra da CDS/PP).*

Odivelas, 25 de junho de 2021”

**(Aprovado por maioria)**

“MOÇÃO

**SAUDAÇÃO AO 20 DE JUNHO – DIA MUNDIAL DOS REFUGIADOS**

Considerando que:

- i. no passado dia 20 de junho assinalou-se o Dia Mundial dos Refugiados;
- ii. de acordo com os dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, nunca houve tantos refugiados como hoje. Já em 2018 os números ultrapassavam os 70 milhões ou seja, uma pessoa em cada 108 do total da população mundial. É o maior recorde dos últimos 20 anos, ultrapassando até o limite traçado aquando da II Guerra Mundial. Isto significa que, a cada dia, perto de 37 mil pessoas foram forçadas a abandonar as suas casas devido a guerras, conflitos, perseguições e alterações climáticas. De registar ainda que as crianças são uma parte significativa do total destas pessoas, muitas das quais se encontram sozinhas em trânsito, ou nos campos de refugiados e de deslocados internos;
- iii. ao mesmo tempo que assistimos ao crescimento do número de refugiados verificamos, infelizmente, uma diminuição da solidariedade para com estas pessoas, nomeadamente em países que são confrontados com grandes números de refugiados;
- iv. felizmente, Portugal tem-se destacado de forma positiva na disponibilidade para o acolhimento de refugiados, ainda que abaixo das expectativas e metas inicialmente definidas. No âmbito do programa de recolocação, entre 2015 e 2018, o país acolheu 1548 pessoas, menos de metade dos 4574 acordados. Acresce que devido a constrangimentos burocráticos e logísticos o processo de inclusão é difícil e complexo. Quem foge da guerra, da perseguição ou de crises ambientais não deve ter a sua vida bloqueada por processos kafkianos;
- v. acolher é importante, mas além disso é necessário incluir as pessoas que nos chegam. Os refugiados em Portugal são confrontados com

duros processos burocráticos que atrasam o desejo de reagrupamento familiar, a validação de competências e o acesso pleno aos direitos básicos. Além disso, a falta de uma oferta consistente de cursos de língua portuguesa agrava aquela que é à partida uma condição de vulnerabilidade;

vi. a situação que vivemos desde março de 2020 não atinge todas as pessoas por igual. As e os refugiados devido à suas circunstâncias específicas são, neste contexto, pessoas ainda mais vulneráveis a todas as consequências da pandemia.

**Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 24 de junho de 2021, delibera:**

1. saudar o Dia Mundial dos Refugiados, saudando todos e todas aquelas que até ao momento chegaram a Portugal;

2. recomendar a Câmara Municipal de Odivelas a envolver-se efetiva e empenhadamente nos processos de acolhimento e inclusão de refugiados;

3. apelar à garantia de toda a articulação necessária e possível entre o município e o Estado Central por forma a que sejam assegurados todos os Direitos Humanos dos refugiados no pós período de acolhimento de 18 meses;

4. instar o Governo para que sejam cumpridas todas as suas obrigações, tanto financeiras como logísticas nos processos de acolhimento e inclusão de refugiados.

Enviar este documento ao Presidente da República, a todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, ao Governo e à comunicação social.

*(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do BE, da CDU, do PAN, do PPD/PSD e do Membro Independente Lúcia Lemos e com o voto contra da bancada do CDS/PP).*

Odivelas, 25 de junho de 2021"

**(Aprovado por maioria)**

## RECOMENDAÇÃO

"RECOMENDAÇÃO

### **PELA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO MERCADO DE CANEÇAS**

Considerando que:

i. a situação pandémica que se vive desde 11 de março de 2021 mostrou a importância das relações de proximidade, com destaque para a centralidade do comércio tradicional;

ii. tem sido inegável a utilidade do mercado de Caneças, com a sua procura a aumentar por parte da população da vila e das zonas limítrofes;

iii. essa dinâmica é uma oportunidade imperdível para transformar hábitos de consumo, modos de produção e distribuição, no sentido da promoção da vida económica, social, ambiental e urbanisticamente sustentável;

iv. a relevância que o mercado de Caneças tem vindo a recuperar foi acompanhada de algumas intervenções de melhoramento do equipamento. Ainda assim, existe margem para introduzir melhorias no próprio mercado e nos espaços adjacentes;

v. os espaços comerciais instalados no mercado e que têm acesso pelo exterior do equipamento também têm contribuído para essa dinâmica crescente, pese embora ainda existem lojas vazias;

vi. fora do horário de funcionamento do mercado, o estacionamento para cargas e descargas existente não responde às necessidades dos espaços com acesso pelo exterior.

**Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 24 de junho de 2021, recomenda ao executivo municipal:**

1. crie um lugar de estacionamento para carga e descargas, que funcione aos dias úteis no período da tarde, na zona frontal do mercado de Caneças, para servir as lojas existentes nessa área, de modo a regularizar a circulação automóvel e garantir a segurança de todas as pessoas;

2. coloque mais contentores de recolha seletiva de resíduos, nas traseiras do mercado, de modo a que estejam permanentemente disponíveis para as

atividades do mercado e não fiquem cheios tão rapidamente;

3. desenvolva um projeto que possibilite entregas ao domicílio das compras realizadas no mercado, por forma a promover o desenvolvimento da atividade comercial e permitir o acesso aos produtos ali transacionados a pessoas com limitações de mobilidade;

4. dando cumprimento a uma recomendação aprovada anteriormente, as paredes do mercado sejam decoradas com imagens alusivas à vila de Caneças. Podendo para o efeito, por exemplo, promover um concurso de graffiti que permita potenciar a criatividade dos artistas na busca desse objetivo;

5. sejam desenvolvidos projetos que permitam a utilização dos espaços comerciais fechados existentes no mercado, como forma de assegurar a contínua recuperação da centralidade do mercado na vida da comunidade.

*(Documento apresentado pela bancada do BE – Maioria, com os votos a favor das bancadas do CDS/PP, do BE, do PPD/PSD, do PAN e do Membro Independente Lúcia Lemos, com a abstenção das bancadas do PS e da CDU).*

Odivelas, 25 de junho de 2021”

**(Aprovado por maioria)**

## VOTO DE PESAR

“VOTO DE PESAR

### **PELO FALECIMENTO DE ANTÓNIO TORRADO**

O escritor António Torrado morreu no passado dia 11 de junho. Nascido em 21 de novembro de 1939 em Lisboa, mas com raízes familiares na Beira Baixa, António Torrado era licenciado em Filosofia pela Universidade de Coimbra e começou a publicar contos para a infância aos 18 anos. Na década de 60 dedicou-se ao ensino, até ser afastado por motivos políticos.

Liderou o Departamento de Programas Infantis da RTP, foi coordenador do Curso Anual de Expressão Poética e Narrativa no Centro de Arte Infantil da Fundação Calouste Gulbenkian, professor responsável pela disciplina de Escrita Dramatúrgica na Escola Superior de Teatro e

Cinema e dramaturgo residente na Companhia de Teatro Comuna em Lisboa.

Deixa uma obra bastante extensa e diversificada, que integra textos de raiz popular e tradicional, mas também teatro, poesia e sobretudo contos.

Há dez anos, explicou, em entrevista ao Público, que o conto curto é a sua forma ideal de expressão. *“É o meu modelo de escrita: insinuar mais do que dizer; sugerir mais do que declarar.”*

Em 1980, foi contemplado com o Prémio Calouste Gulbenkian de livros para crianças, em 1984, com o Prémio de Teatro Infantil da Secretaria de Estado da Cultura, e, em 1988, com o Grande Prémio Calouste Gulbenkian de Literatura para Crianças. Livros seus foram, em 1974 e 1996, incluídos na Lista de Honra do Internacional Board on Books for Young People (IBBY).

Um contador de histórias por excelência que viu muitos dos seus livros publicados em várias línguas. António José Freire Torrado destaca-se como um dos autores mais importantes na literatura infantil portuguesa. Utilizando com frequência o humor em algumas das suas histórias, privilegia a imaginação, a criatividade.

*“A comunicabilidade do escritor para crianças, a comunicabilidade sem demagogias, deve partir de uma transparência de escrita como se as palavras não estivessem lá. É uma escrita em voz alta”, defendia António Torrado em 1984.*

*“É fácil descobrir histórias nas coisas comuns e nos factos triviais do dia-a-dia. Atenção, sensibilidade e imaginação são os elementos que constituem a chave da criação para o contador de histórias”, escreveu, em 2003.*

A igualdade, liberdade, fraternidade, a luta contra a tirania e a repressão, o direito à auto-determinação, o respeito pela diferença, a liberdade de expressão, a ideia de que “o povo unido jamais será vencido” povoam os contos de António Torrado. Bem como a sua preocupação pelos direitos dos animais. São estes os valores que o autor transmite às crianças, que se querem livres-pensadoras. António Torrado, a par de outros escritores de referência, tem um papel muito importante na construção da memória das gerações mais novas sobre o que foi a ditadura e a resistência antifascista.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 24 de junho de 2021, lamenta profundamente o falecimento de António Torrado e endereça à família e amigos/as sentidas condolências.

*(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do BE, da CDU, do PAN, do PPD/PSD e do Membro Independente Lúcia Lemos e com a abstenção da bancada do CDS/PP).*

Odivelas, 25 de junho de 2021”

**(Aprovado por maioria)**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Presente para deliberação a “Prestação de Contas de 2020 do Município de Odivelas”, conforme o aprovado na 2.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 28 de maio de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 12 de 2021*, página 7), documentos remetidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal de Odivelas, de acordo com o proposto na informação, do Departamento Jurídico e de Administração Geral, com o n.º Interno/2021/3193, datada de 2021.05.24, e nos termos dos documentos anexos à referida informação, é proposto:

“(…) Considerando que:

- compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas;
- é conferida à autarquia local, a competência, por força da alínea a) do n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de autonomia financeira para a elaboração dos documentos de prestação de contas;
- nos termos do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos da prestação de contas individuais locais são apreciados pelo seu órgão

deliberativo, reunido em sessão ordinária no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam;

- nos termos do art.º 132º n.º 2º da Lei 75-B/2020 (LOE/2021), de 31 de dezembro, na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico;

- nos termos do art.º 2º da Lei n.º 13-B/2021 de 5 de abril, é alterado o n.º 7 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, permitindo que a prestação de contas possa ser apreciada e votada em reunião ordinária do órgão deliberativo das autarquias locais a decorrer até ao dia 30 de junho de 2021;

- nos termos do art.º 2º al b) do Decreto-Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro, é efetuada a prorrogação do prazo de envio das contas para o Tribunal de Contas até 30 de junho;

- com a aprovação das contas do Município, ficam apurados os valores referentes ao ano económico de 2020, sendo o resultado líquido do exercício de 4.575.434,00 € e o saldo de gerência para o ano seguinte de operações orçamentais de 34.104.593,00 €;

Assim tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal: (…)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/3193, de 2021.05.24)

a) Nos termos e para os fins previstos no Sistema de Normalização Contabilística – Administração Pública (SNC-AP), os documentos de prestação de contas do ano de 2020 do Município de Odivelas;

➤ Aprovar o resultado líquido do exercício de 4.575.434,00 € e que o mesmo seja levado para incorporação na conta 59 – “Resultados Transitados”.

2. Apreciar e submeter à Assembleia Municipal, o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação do Município de Odivelas que faz parte integrante da Prestação de Contas.

“Nota de Abertura

O ano de 2020 foi marcado a nível nacional e internacional pela situação epidemiológica da Covid-19, que trouxe profundas consequências

para a sociedade global, para os cidadãos, famílias, empresas e instituições.

As consequências desta crise foram devastadoras, quer de um ponto de vista social quer económico-financeiro, o que originou alterações significativas nos hábitos e nos comportamentos sociais e culturais enraizados, com a necessidade de uma profunda adaptação a uma nova realidade, nunca antes vivenciada, com padrões e procedimentos completamente distintos e inovadores.

O poder local, não sendo imune a essas transformações, teve, no combate à pandemia, um papel fundamental e preponderante, ao estimular e promover a adoção de múltiplas e diversificadas medidas de segurança e de proteção para que as populações pudessem enfrentar a situação de uma forma mais segura e com menores riscos para a saúde pública.

Em momentos de crise e de maiores dificuldades torna-se ainda mais notória a importância da comunicação e da proximidade entre os cidadãos, as autarquias locais e os eleitos, por forma a que as medidas e as ações a executar possam ser mais consonantes e os objetivos e resultados que se pretendem consigam ser atingidos de forma mais consequente e mais célere.

Assim, a Prestação de Contas, enquanto instrumento de transparência de excelência, deve ser encarada como um imperativo na relação entre o eleito e o cidadão e não como uma mera prática de retórica em que a forma se sobrepõe à substância.

Desta forma, o Município de Odivelas, através da Prestação de Contas, vem apresentar as principais atividades desenvolvidas e os resultados financeiros alcançados em 2020, os quais foram prosseguidos na defesa do interesse público e de uma constante preocupação com a melhoria das condições de vida dos seus munícipes.

A política municipal tem primado pela sustentabilidade financeira, que tem permitido à autarquia desenvolver a sua ação, no âmbito das atribuições e das competências que legalmente lhe estão atribuídas, conciliando o rigor das contas públicas com uma preocupação social constante e um permanente desenvolvimento territorial.

Neste sentido, foi possível, apesar das vicissitudes sentidas em 2020, manter uma estratégia de diminuição do passivo municipal, que registou um decréscimo de 8% face a 2019. Verificou-se, igualmente, uma diminuição da dívida de médio/longo prazo de aproximadamente de 16%, bem como a consolidação da capacidade de

endividamento do município, que atingiu em 2020 0 montante aproximado de 114,8 milhões de euros.

O princípio do equilíbrio orçamental foi concretizado, registando um saldo corrente positivo (as receitas correntes brutas cobradas foram superiores às despesas correntes pagas, acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio/longo prazo) em cerca de 15.720.000 €.

Relativamente aos fluxos de caixa, o saldo obtido em 2020 foi de 6.812.070 €, que somado aos saldos transitados de anos anteriores no montante de 27.292.522 €, totaliza 34.104.593 €.

O resultado líquido do exercício em 2020 situou-se nos 4.575.434 € e o ativo líquido fixou-se nos 339.653.357 €, mais 94.553.845 € relativamente ao ano de 2019, representando um acréscimo de 38,6%.

O prazo médio de pagamentos no final do ano foi de 22 dias, estabilizando a sua favorável evolução.

A consistência das contas municipais permitiu que pudessemos acorrer e dar resposta a numerosas situações de emergência social, que derivaram inevitavelmente da situação pandémica, com apoios financeiros e materiais aos mais atingidos, como também reforçar as transferências financeiras para as instituições (Associações de Bombeiros, IPSS, Movimento Associativo, etc.) visando fortalecer a sua condição para assim poderem atuar de forma mais pró-ativa e abrangente junto da comunidade e dos cidadãos.

Tendo sempre presente que as pessoas são o centro da nossa ação política diária, procurámos igualmente compatibilizar a gestão da crise de saúde pública com um conjunto de atividades e intervenções, no sentido de tornar mais atrativo o espaço público e de ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos equipamentos municipais.

Assim, no decurso de 2020, de um conjunto alargado de intervenções, destacamos:

- O Centro Interpretativo das Águas de Caneças e a Reabilitação da Fonte das Piçarras, num investimento superior a 700 mil €;
- A requalificação da Av. D. Dinis, com um montante de 844.744 €;
- A reformulação da interseção da Av. da Liberdade com a Rua 25 de agosto, na Ramada, com um investimento de 253.717 €;

- A requalificação do espaço público na Av. 25 de abril, na Pontinha, em que foram investidos 360.837 €;

- A requalificação do troço final da estrada da Arroja, em Odivelas, com um investimento de 273.025 €;

- A criação das zonas 30 - Centro Histórico de Odivelas e remodelação da rede de abastecimento de água - Odivelas Fase 1 , num investimento previsto de 1.018.564 €;

- A requalificação da Rua Angola, no Olival Basto, num investimento de 219.498 €;

- A construção do novo mercado, na Pontinha, que orçou em 640.982 €;

- Intervenções diversas nos equipamentos escolares, salientando-se a retirada do fibrocimento praticamente em todos os estabelecimentos de ensino.

No final desta Nota de Abertura quero, também, deixar uma palavra especial de reconhecimento e de agradecimento aos trabalhadores municipais que, no seu dia a dia, colaboraram na construção de um concelho mais qualificado, mais coeso e mais solidário.

Tendo por referência a data de 31 de dezembro de 2020, o Município de Odivelas tinha ao seu serviço 1420 trabalhadores, incluindo o pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, o que significou um acréscimo de mais 173 funcionários relativamente ao final do ano de 2019, fruto do processo de descentralização de competências operado entre a administração central e a autarquia, em especial na área da educação.

Mesmo num ano fortemente marcado por uma situação epidemiológica dramática e sem precedentes, foi possível ministrar cerca de 604 horas de formação em diversos domínios, o que demonstra a aposta e o investimento realizado nos nossos recursos humanos.

A Prestação de Contas que se apresenta é um sinal inequívoco que é possível, com rigor, determinação e trabalho, conciliar o equilíbrio orçamental e financeiro com o desenvolvimento territorial harmonioso e sustentável, mesmo num período difícil onde a saúde, a proteção e a segurança da população estiveram sempre no topo das nossas prioridades.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

(...)

## 1. Introdução

Este documento foi elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP) e o Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

As Demonstrações Financeiras apresentadas correspondem as primeiras de acordo com o referencial contabilístico Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC - AP). As Demonstrações Financeiras foram preparadas em conformidade com o SNC - AP, com exceção do estabelecido na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, a qual ainda não foi implementada.

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de forma a proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, alterações, performance e fluxos de caixa. Não existiram, no decorrer do exercício quaisquer casos excecionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC - AP, que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras

O documento segue uma estrutura organizada em sete capítulos, a saber:

### ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Onde consta o modelo organizativo adotado pelo Município e a estrutura política que compõe os seus órgãos, executivo e deliberativo;

### RECURSOS HUMANOS

Onde é apresentada uma síntese dos principais elementos constantes do Balanço Social;

### SÍNTESE DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Ponto onde se encontram refletidas algumas das ações desenvolvidas pelas várias unidades orgânicas municipais ao longo do ano;

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Permite acompanhar, de forma sintética, a evolução e todo o processo de realização das despesas e arrecadação das receitas, permitindo, também, avaliar os desvios e o desempenho relativamente às Grandes Opções do Plano, que não é mais do que a compilação do Plano

Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Municipais;

#### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Onde se analisa o Balanço, a Demonstração de Resultados e respetivos anexos e outros documentos que sintetizam os elementos mais relevantes da situação económica e financeira do Município, traduzindo monetariamente o seu património, a formação de resultados e a movimentação dos recursos financeiros;

#### INDICADORES DE GESTÃO

Construídos com base nas demonstrações financeiras, fornecem um conjunto de informações úteis, resultantes do facto da sua construção se basear em agregados patrimoniais diversificados que vão permitir uma visão global; Proposta de Aplicação dos Resultados (...)” (*Prestação de contas 2020, nota de abertura, página 1 a 4 e introdução, página 13 a 14.*)

**(Aprovado por maioria)**

Face ao exposto, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, propõe-se o envio ao Órgão Executivo para aprovação da documentação supra indicada, nos termos do artigo 33º n.º 1 alínea i) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se propõe o posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação dos resultados da participação do Município de Odivelas nos SIMAR, em conformidade com o disposto no artigo 25º n.º 2 alínea b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 76º n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e cujos documentos se encontram anexos à presente informação (...)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/2475, de 2021.05.06).

Nota: o “Relatório de Gestão de 2020” dos SIMAR de Loures e Odivelas é apenas para apreciação.

**(Aprovado por maioria)**

## SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

### PRESTAÇÃO DE CONTAS A 31/12/2020 DOS SIMAR

Presente para deliberação a Prestação de Contas a 31 de dezembro de 2020 dos SIMAR de Loures e Odivelas, conforme o aprovado na 2.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 28 de maio de 2021, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 12 de 2021, página 8), documentos remetidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/2475, datada de 2021.05.06.

“(…) Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 26 de abril de 2021, na sua 19ª Reunião Extraordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício S/14646, de 26/04/2021, os seguintes documentos:

- Proposta n.º 127/2020 – Prestação de Contas a 31.12.2020;
- Proposta n.º 128/2020 – Relatório de Gestão de 2020.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### 8.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA\*

Realizada em 29 de junho de 2021

\* Em conformidade com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS), e com o disposto da Lei 28/2020 de 28 de julho e da Lei 13-B/2021 de 5 de abril, a presença em sala encontra-se restrita a um número máximo de eleitos e aos serviços de apoio indispensáveis à realização da sessão. Os restantes eleitos participaram por plataforma de videoconferência e, adicionalmente, a Sessão esteve acessível durante o seu decurso através da internet.

Nos termos da referida Lei, e de forma a assegurar o acesso do público às sessões da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) foi disponibilizado o endereço eletrónico da AMO ([assembleia.municipal@cm-odivelas.pt](mailto:assembleia.municipal@cm-odivelas.pt)), para inscrição e participação deste (mediante envio de intervenção escrita ou envio de ficheiro de imagem/vídeo com intervenção não superior a 5 minutos) e a possibilidade de o público se dirigir aos serviços nos Paços do Concelho, no dia anterior à reunião, no período entre as 15h e as 17h, gravando a sua intervenção.

A visualização da Assembleia, foi possível pela plataforma Youtube, através do canal da Assembleia Municipal de Odivelas.

## DELIBERAÇÕES

### LIMPEZA URBANA

#### **ALTERAÇÃO DE PRINCÍPIOS DE CÁLCULO DE VALOR A TRANSFERIR PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA NA ÁREA CORRESPONDENTE À ANTIGA FREGUESIA DA RAMADA**

Presente para deliberação a “Proposta de Alteração de princípios de cálculo de valor a transferir para a manutenção da limpeza urbana, na área correspondente à antiga Freguesia da

Ramada, - aumento do número de varrições semanais dos espaços e vias públicas”, passando das atuais três varrições semanais para cinco varrições semanais, com vista à atualização do Auto de Transferência de Recursos para a Junta da União de Freguesias de Ramada e Caneças, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/3844, de 2021.06.08, aprovada na 12.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 16 de junho de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13 de 2021*, página 21), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

“A limpeza urbana é um dos fatores que contribui decisivamente para a melhoria da qualidade de vida das populações e que deve merecer um adequado acompanhamento, de modo a que a prossecução do serviço público seja corretamente desempenhado.

Tal como a recolha e tratamento dos resíduos urbanos, também a preservação da higiene e salubridades públicas são variáveis fundamentais para assegurar a qualidade de vida e bem estar da população, para a qual a manutenção de elevados índices de segurança e controle são uma exigência.

Os serviços de Limpeza Urbana são essenciais, não apenas para assegurar as perfeitas condições de higiene e salubridade nos espaços públicos, mas também para refletir uma imagem positiva e ambientalmente consciente do município.

Volvidos cerca de sete anos sobre a entrada em vigor dos Acordos de Execução e com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/2019 considera-se oportuno fazer a avaliação da forma como foi calculado o número de varrições atribuídos à antiga Freguesia de Ramada uma vez que à data da elaboração dos cálculos para definição do número de varrições apenas tinham sido consideradas três varrições semanais.

Esta necessidade de reavaliação prende-se com o facto de se ter verificado naquela Freguesia um crescente aumento da pressão demográfica, bem como o aparecimento de alguns novos serviços, veja-se o exemplo da Unidade de Saúde Familiar da Ramada, a abertura de novos equipamentos, acompanhados do aumento do edificado (com a conclusão de alguns loteamentos) o que tem aumentado de forma significativa a pressão demográfica e a mobilidade naquele território.



Quando uma via ou espaço público é devidamente limpo, aumenta-se a segurança nas deslocações de pessoas e veículos, estimula-se o comércio local e, principalmente, evita-se o surgimento e proliferação de vetores transmissores de doenças.

Uma das formas mais comuns para se evitar todos esses problemas é através da varrição dos espaços e vias públicos.

A mobilidade de pessoas e de viaturas nas ruas deve ser acompanhada dos esforços necessários para que os serviços de limpeza urbana sejam prestados com eficiência e qualidade.

Assim, tendo por base a densidade populacional, acrescida de uma população flutuante que tem vindo a aumentar e que se dirige aos diversos serviços existentes na Freguesia, deve ser dada uma resposta personalizada e ajustada a cada realidade tendo em conta o bom desempenho das competências constantes dos autos de transferência.

Auto de transferência de Recursos para o Exercício das Competências		
<i>Assinado a 27 de setembro de 2019</i>		
<i>3 varrições por semana</i>		
Cálculo utilizado	Área total x Valor por ml x 52 semanas x 3 varrições por semana	
VALOR A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS (Limpeza Urbana)		
União de Freguesias de Ramada e Caneças	Área Total (ml)	Valor por ml
	2019	(0,024 €/ml)
	145.453 ml	544.576,03 €
Valor a transferir para a colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição	5% do valor constante do quadro supra.	
	27.228,80 €	

Assim, considera-se necessário proceder ao aumento do número de varrições passando na freguesia da Ramada das atuais três varrições semanais para cinco varrições semanais, o que se traduz no reforço financeiro no montante de € 173.995,60 conforme quadro infra.

Neste sentido apresenta-se tabela com os cálculos efetuados para esta nova realidade.

5 varrições por semana na Freguesia da Ramada		
Cálculo utilizado	Área total x Valor por ml x 52 semanas x 5 varrições por semana (Ramada)	
<b>VALOR A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS (Limpeza Urbana)</b>		
Freguesia	Área Total em ml	Valor por ml (0,024 €/ml)
Ramada (5 varrições por semana)	66.375	414.180,00 €
Caneças (3 varrições por semana)	79.078	296.068,03 €
Valor a transferir para a colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição	TOTAL	710.248,03 €
	5% do valor constante do quadro supra.	
	35.512,40 €	

	Valor em vigor	Valor Proposto
Valor com a competência - Limpeza Urbana	544.576,03 €	710.248,03 €
Diferença	165.672,00 €	
Valor com gestão do mobiliário (5%)	27.228,80 €	35.512,40 €
Diferença	8.283,60 €	
TOTAL	571.804,83 €	745.760,43 €
Diferença total	173.955,60 €	

Este valor acresce à proposta atualmente em vigor que preconiza três varrições por semana, correspondente ao valor de € 248.508,00. (...)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/3844, de 2021.06.08).

**(Aprovado por maioria)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA EM  
VÁRIAS ZONAS DO CONCELHO DE ODIVELAS**

Presente para deliberação a “proposta de autorização da despesa e abertura de procedimento de contratação pública, por concurso público para aquisição de prestação de serviço de limpeza urbana em várias zonas do Concelho de Odivelas,” para garantir a limpeza das vias e espaços públicos, com o preço base de 1.325.000,00 € (um milhão e trezentos e vinte cinco mil euros), e com o prazo contratual de 12 (doze) meses eventualmente renovável por mais dois períodos de igual duração, com início a 2022.01.25. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/3806, 2021.06.08, aprovada na 12.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 16 de junho de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13 de 2021*, página 11), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**(Aprovado por maioria)**

**PROGRAMA DE APOIO  
MUNICIPAL DE ODIVELAS**

**ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PARA ATUALIZAÇÃO DO  
REGISTO DE DADOS NO MUNICÍPIO E ALTERAÇÃO  
DOS PRAZOS DAS CANDIDATURAS AO  
PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Presente para deliberação a proposta de alteração dos prazos para atualização do Registo de Dados no Município de Odivelas, bem como alteração dos prazos para a apresentação das candidaturas às medidas de apoio do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14 de 2015*), para o dia 30 de junho de 2021. Nos termos dos Artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, em conjugação com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/11078, 2021.04.13, aprovada na 8.ª

reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 21 de abril de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 9 de 2021*, página 16), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

**(Aprovado por maioria)**